



SENADO FEDERAL

DÉCIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0079/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **instituição de educação e assistência social, INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades que proporcionem a adolescentes formação técnico-profissional e aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes que estimulem e favoreçam a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional e auxiliem a capacitação para ingresso no mercado de trabalho.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a instituição de educação e assistência social, **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM) (ISJB)**, neste ato representado pelos Srs. MOACIR JOSÉ SCARI e JOSÉ RICARDO MOLE, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.047693/2023-71, a manifestação da Gestão, documento nº 00100.119236/2023-95, as Conferências de Cálculos nº 101/2023 e nº 145/2023 - SAFIN, documentos nº 00100.137189/2023-61 e nº 00100.189952/2023-30, o Parecer 589/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.162227/2023-14, a autorização Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.199973/2023-63, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.205285/2023-40 e as demais informações contidas no processo nº 00200.005241/2023-93, resolvem aditar o **Contrato nº 0079/2019**, com base no disposto em sua Cláusula Nona, nos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V – Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 8.666/93 e 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), do Módulo 5 (Taxa Administrativa) e do item “Curso Aprendiz”, do Contrato nº 0079/2019 ficam reajustados em 5,97450%, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de novembro de 2021 (mês do segundo aniversário do contrato) a novembro de 2022 (mês do terceiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 13 de novembro de 2022.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0079/2019 fica reajustado em **0,65325%**, passando de R\$ 563.335,00 para **R\$ 567.015,00** (quinhentos e sessenta e sete mil e quinze reais) e o valor anual passa a ser de **R\$ 6.804.180,00** (seis milhões oitocentos e quatro mil cento e oitenta reais), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global atualizado do Contrato nº 0079/2019 fica repactuado em **4,51090%**, correspondente ao reajuste do Salário Mínimo instituído pela MP nº 1.143/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme especificado na planilha “Resumo Geral” em anexo, nos seguintes termos:

I - Para o Item I, Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra), tendo como parâmetro o valor do Salário Mínimo Nacional (SM) para a categoria, passa de R\$ 1.212,00 para **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)**;

II - Para o Item IV, Módulo II - “Benefícios Mensais e Diários” (PCMSO), o reajuste do valor médio mensal para **R\$ 7,00 (sete reais)**;

III - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa de administração”, e “Curso Aprendiz” serão aplicados os ditames dos §§1º, 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I, II e III, o valor mensal do Contrato nº 0079/2019 passa de R\$ 567.015,00 para **R\$ 592.592,50** (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e o valor anual estimado passa a ser de **R\$ 7.111.110,00** (sete milhões cento e onze mil cento e dez reais), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global anual do Contrato nº 0079/2019 fica revisado a menor em **0,02236%** em razão da revisão do valor do item "Seguro de vida" para **R\$ 0,47** (quarenta e sete centavos), em conformidade com a solicitação da contratada constante no documento nº 047693/2023-71 e o atesto da gestão, documento nº 119236/2023-95, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0079/2019 passa de R\$ 592.592,50 para **R\$ 592.460,00** (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta reais), e o valor global anual estimado passa a ser de **R\$ 7.109.520,00** (sete milhões cento e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global atualizado do Contrato nº 0079/2019 fica repacked em **0,85618%**, correspondente ao reajuste do Salário Mínimo instituído pela Lei nº 14.663/2023, com vigência a partir de 1º de maio de 2023, conforme especificado na planilha “Resumo Geral” em anexo, nos seguintes termos:

I - Para o Item I, Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra), tendo como parâmetro o valor do Salário Mínimo Nacional (SM) para a categoria, passa de R\$ 1.302,00 para **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**;

II - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa de administração”, e “Curso Aprendiz” serão aplicados os ditames dos §§1º, 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0079/2019 passa de R\$ 592.460,00 para **R\$ 597.532,50** (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e o valor anual estimado passa a ser de **R\$ 7.170.390,00** (sete milhões cento e setenta mil trezentos e noventa reais), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456, Naturezas das Despesas 339092 e 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2023NE000297, de 09 de janeiro de 2023, nº 2023NE002773, de 04 de outubro de 2023 e nº 2023NE003066, de 07 de dezembro 2023.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MOACIR JOSE
SCARI:50754335615

Assinado de forma digital por
MOACIR JOSE SCARI:50754335615
Dados: 2023.12.15 11:31:57 -03'00'

MOACIR JOSÉ SCARI
**INSPECTORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-
CESAM)**

JOSE RICARDO
MOLE:
05234070689

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO MOLE:
05234070689
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR BRASID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20380623000144,
CN=JOSE RICARDO MOLE:05234070689
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.18 09:04:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOSÉ RICARDO MOLE
**INSPECTORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-
CESAM)**

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)
Processo Repactuação: 00200.005241/2023-93
CNPJ: 33.583.592/0048-34
Contrato: 2019/0079
Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e no Ato nº 02/2014 da Comissão Diretora do Senado Federal.
Data da apresentação da Proposta: 18/10/2019 ASSINATURA DIGITAL
Assinatura: 13/11/2019 Proposta válida
Início Vigência Original: 13/11/2019
Fim Vigência Original: 12/11/2020
Valor Mensal Original: R\$ 360.080,00
Valor Anual Original: R\$ 4.320.960,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal Atual: R\$ 563.335,00 (8º TA - base de cálculo)
Valor Anual Atual: R\$ 6.760.020,00
Início Período Atual: 13/11/2023 (9º TA)
Final Período Atual: 12/11/2024

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo presente no Documento nº 00100.191090/2023-13, extraído do sistema GESCON

Processamento do Décimo Termo Aditivo

1ª Instrução

Terceiro reajuste de preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), do Módulo 5 (Taxa Administrativa), e do item "Curso Aprendiz", pela variação do INPC/IBGE de novembro/2021 (mês do segundo aniversário do contrato) a novembro/2022 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de novembro de 2022.**

Cálculo do Terceiro Reajuste		
Período: novembro/2021 a novembro/2022		INPC/IBGE - Número Índice
Data inicial = Mês do segundo aniversário do contrato	nov/21	6.284,71
Data Final = Mês do terceiro aniversário do contrato	nov/22	6.660,19
Índice do Reajuste		5,97450%
https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas		
Obs: Este Serviço anexou o documento nº 000100.120924/2023-06, em que apresenta o demonstrativo dos números-índices (IBGE), para o intervalo em destaque.		
<u>2ª Instrução</u>		
<i>1ª Parcela da Repactuação contratual, conforme solicitação constante no documento nº 047693/2023-71 e em consonância com a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, na qual determina o valor de face do Salário Mínimo Nacional (SM) em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.</u></i>		
<u>3ª Instrução</u>		
<i>Revisão do item "Seguro de vida 'conforme especificado na Apólice de Seguro nº 93211460 da Mag Seguros, foi atualizado para R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real). <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos requerido pela contratada documento nº 047693/2023-71.</u></i>		

OBS: Quanto a aplicação da repactuação de preços do valor unitário do item "PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional" para R\$ 7,00 (sete reais), em conformidade com a solicitação da contratada constante no documento nº 047693/2023-71 e o atesto da gestão, documento nº 119236/2023-95, vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

No Parecer nº 345/2022-ADVOSF, de 29/04/2022 (documento nº 048346/2022-84), o órgão jurídico opinou pela inaplicabilidade do reajuste do valor do "PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional" em razão de o fundamento do pedido anteceder a data de celebração do contrato.

Entretanto, no contrato em tela, a ADVOSF, por meio do Parecer nº 589/2023 (documento nº 162227/2023-14), destaca que o contrato foi celebrado posteriormente à repactuação que teve como fundamento a MPV 1.091/2021. Assim os custos a ele associados só poderiam ser incluídos na repactuação subsequente, que é a tratada no presente processo. Portanto, a ADVOSF revisou a questão e sugeriu a repactuação do valor unitário do PCMSO, conforme solicitação da contratada.

4ª Instrução

2ª Parcela da Repactuação contratual, conforme recomendação da ADVOSF contida no documento nº 162227/2023-14 (Parecer nº 589/2023) e em consonância com a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, convertida na Lei nº 14.663/2023, na qual determina o valor de face do Salário Mínimo Nacional (SM) em **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.**

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento).. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Contrato: 0079/2019

Vigência 13/11/2019 a 12/11/2024

RESUMO GERAL

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Reajuste de preços dos itens "Insumo Diversos", "Taxa de Administração" e "Curso Aprendiz", pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de novembro de 2022;
- 2) 1ª Parcela da Repactuação de preços em conformidade com a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023; e
- 3) Revisão do item Seguro de vida conforme especificado na Apólice de Seguro nº 93211460 da Mag Seguros, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023;
- 4) 2ª Parcela da Repactuação de preços em conformidade com a Lei nº 14.663/2023, com vigência a partir de 1º de maio de 2023;

CUSTOS COM MÃO DE OBRA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTD	VALOR ATUAL (8º TA)		VALOR REAJUSTADO (13/11/2022)		1ª PARCELA DA REPACTUAÇÃO (1º/01/2023)			VALOR REVISADO (1º/01/2023)			2ª PARCELA DA REPACTUAÇÃO (1º/05/2023)			
			Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal
1	APRENDIZ	250	R\$ 2.253,34	R\$ 563.335,00	0,65325%	R\$ 2.268,06	R\$ 567.015,00	4,51090%	R\$ 2.370,37	R\$ 592.592,50	-0,02236%	R\$ 2.369,84	R\$ 592.460,00	0,85618%	R\$ 2.390,13	R\$ 597.532,50
	TOTAL MENSAL	250	R\$ 2.253,34	R\$ 563.335,00	0,65325%	R\$ 2.268,06	R\$ 567.015,00	4,51090%	R\$ 2.370,37	R\$ 592.592,50	-0,02236%	R\$ 2.369,84	R\$ 592.460,00	0,85618%	R\$ 2.390,13	R\$ 597.532,50
	TOTAL ANUAL			R\$ 6.760.020,00			R\$ 6.804.180,00			R\$ 7.111.110,00			R\$ 7.109.520,00			R\$ 7.170.390,00

RESUMO GERAL 1 - VALOR ATUAL (8º TA) x VALOR REAJUSTADO

	VALOR ATUAL (8º TA)	VALOR REAJUSTADO (13/11/2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 563.335,00	R\$ 567.015,00	0,65325%	R\$ 3.680,00
VALOR ANUAL	R\$ 6.760.020,00	R\$ 6.804.180,00	0,65325%	R\$ 44.160,00

RESUMO GERAL 3 - VALOR REPACTUADO x VALOR REVISADO

	1ª PARCELA DA REPACTUAÇÃO (1º/01/2023)	VALOR REVISADO (1º/01/2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$592.592,50	R\$ 592.460,00	-0,02236%	R\$ (132,50)
VALOR ANUAL	R\$ 7.111.110,00	R\$ 7.109.520,00	-0,02236%	R\$ (1.590,00)

RESUMO GERAL 2 - VALOR REAJUSTADO x VALOR REPACTUADO

	VALOR REAJUSTADO (13/11/2021)	1ª PARCELA DA REPACTUAÇÃO (1º/01/2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 567.015,00	R\$ 592.592,50	4,51090%	R\$ 25.577,50
VALOR ANUAL	R\$ 6.804.180,00	R\$ 7.111.110,00	4,51090%	R\$ 306.930,00

RESUMO GERAL 4 - VALOR REVIDADO x VALOR REPACTUADO

	VALOR REVISADO (1º/01/2023)	2ª PARCELA DA REPACTUAÇÃO (1º/05/2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$592.460,00	R\$ 597.532,50	0,85618%	R\$ 5.072,50
VALOR ANUAL	R\$ 7.109.520,00	R\$ 7.170.390,00	0,85618%	R\$ 60.870,00

O Contrato nº 079/2019 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: Revisão)
Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	2,69651%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,00000%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	1,81070
Fator K (Proposta Original)	1,80401

APRENDIZ

Reajuste de preços dos itens "Insumo Diversos", "Taxa de Administração" e "Curso Aprendiz", pelo INPC/IBGE, **5,97450%**
com vigência a partir de 13 de novembro de 2022

1ª Parcela da Repactuação de preços em conformidade com a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023**

Revisão do item "Seguro de vida" conforme especificado na Apólice de Seguro nº 93211460 da Mag Seguros, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.**

2ª Parcela da Repactuação de preços em conformidade com a Lei nº 14.663/2023, com vigência a partir de 1º de maio de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentual	VALOR ATUAL (8º TA)	Percentual	VALOR REAJUSTADO (13/11/2022)	Percentual	1ª PARCELA DA REPACTUAÇÃO (1º/01/2023)	Percentual	VALOR REVISADO (1º/01/2023)	Percentual	2ª PARCELA DA REPACTUAÇÃO (1º/05/2023)
Salário Base		1.212,00		1.212,00		1.302,00		1.302,00		1.320,00
Adicional Periculosidade										
Adicional Insalubridade SM										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora noturna adicional										
Intervalo interjornada										
Outros Dif horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.212,00		R\$ 1.212,00		R\$ 1.302,00		R\$ 1.302,00		1.320,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		169,28		169,28		163,88		163,88		162,80
Auxílio Alimentação de (R\$ 11,00 x 22 dias) para (R\$17,79 x 22 dias)		391,38		391,38		391,38		391,38		391,38
Seguro de Vida		0,98		0,98		0,98		0,47		0,47
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional		6,15		6,15		7,00		7,00		7,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		567,79		567,79		563,24		562,73		561,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		7,25		7,68		7,68		7,68		7,68
Materiais		-		-		-		-		-
EPI - Equipamentos de proteção individual										
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		7,25		7,68		7,68		7,68		7,68
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-		-		-		-		-
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		-		-		-		-		-
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		-		-		-		-		-
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		-		-		-		-		-
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	2,30561%	27,94	2,30561%	27,94	2,30561%	30,02	2,30561%	30,02	2,30561%	30,43
PIS	1,15230%	13,97	1,15230%	13,97	1,15230%	15,00	1,15230%	15,00	1,15230%	15,21
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)		-		-		-		-		-
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) arredondamento		-		-		-		-		-
TOTAL :	3,45791%	41,91	3,45791%	41,91	3,45791%	45,02	3,45791%	45,02	3,45791%	45,64
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33330%	101,00	8,33330%	101,00	8,33330%	108,50	8,33330%	108,50	8,33330%	110,00
Subtotal	8,33330%	101,00	8,33330%	101,00	8,33330%	108,50	8,33330%	108,50	8,33330%	110,00
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		-		-		-		-		-
TOTAL :	8,33330%	101,00	8,33330%	101,00	8,33330%	108,50	8,33330%	108,50	8,33330%	110,00

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		-		-		-		-		-
arredondamento		-		-		-		-		-
TOTAL :		-		-		-		-		-
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		-		-		-		-		-
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-		-		-		-		-
arredondamento		-		-		-		-		-
TOTAL :		-		-		-		-		-
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,16670%	50,50	4,16670%	50,50	4,16670%	54,25	4,16670%	54,25	4,16670%	55,00
Adicional de Férias	2,77770%	33,67	2,77770%	33,67	2,77770%	36,17	2,77770%	36,17	2,77770%	36,67
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		-		-		-		-		-
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-		-		-		-		-
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		-		-		-		-		-
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		-		-		-		-		-
Outros		-		-		-		-		-
Subtotal	6,94440%	84,17	6,94440%	84,17	6,94440%	90,42	6,94440%	90,42	6,94440%	91,67
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		-		-		-		-		-
arredondamento		-		-		-		-		-
TOTAL :	6,94440%	84,17	6,94440%	84,17	6,94440%	90,42	6,94440%	90,42	6,94440%	91,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	3,45791%	41,91	3,45791%	41,91	3,45791%	45,02	3,45791%	45,02	3,45791%	45,64
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	8,33330%	101,00	8,33330%	101,00	8,33330%	108,50	8,33330%	108,50	8,33330%	110,00
AFASTAMENTO MATERNIDADE		-		-		-		-		-
PROVISÃO RESCISÃO		-		-		-		-		-
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	6,94440%	84,17	6,94440%	84,17	6,94440%	90,42	6,94440%	90,42	6,94440%	91,67
TOTAL :	18,73561%	227,08	18,73561%	227,08	18,73561%	243,94	18,73561%	243,94	18,73561%	247,31
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.014,12		R\$ 2.014,55		R\$ 2.116,86		R\$ 2.116,35		R\$ 2.136,64
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,02080%	60,84	3,20022%	64,47	3,04555%	64,47	3,04555%	64,45	3,01642%	64,45
TRIBUTOS		-		-		-		-		-
PIS		-		-		-		-		-
Tributos Estaduais		-		-		-		-		-
Tributos Municipais ISS		-		-		-		-		-
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-		-		-		-
Subtotal		60,84		64,47		64,47		64,45		64,45
LUCRO		-		-		-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	3,02080%	60,84	3,20022%	64,47	3,04555%	64,47	3,04555%	64,45	3,01642%	64,45
CURSOS										
Curso Aprendiz		178,38		189,04		189,04		189,04		189,04
TOTAL CURSOS		R\$ 178,38		R\$ 189,04		R\$ 189,04		R\$ 189,04		R\$ 189,04
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	2.253,34	1	2.268,06	1	2.370,37	1	2.369,84	1	2.390,13

MOACIR JOSE
SCARI:50754335615

Assinado de forma digital por MOACIR JOSE
SCARI:50754335615
Dados: 2023.12.15 11:28:29 -03'00'

JOSE RICARDO
MOLE:05234070689

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO MOLE:05234070689
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR BRASID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20380623000144, CN=JOSE RICARDO MOLE:05234070689
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.18 09:05:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0